## UM NOVO COGITO E SESSENTA VERDADES BÁSICAS PARA UMA EIDÉTICA DO SOCIAL

A. L. Machado Neto

O COGITO DA RAZÃO PRATICA segundo Cóssio: "posso abster-me de tudo, menos abster-me de que estou me abstendo agora".

O método fenomenológico através da redução tem a faculdade de transformar o assertórico do perceber (existência) no opodítico do percebido (consistência ou essência), realizando, assim, uma espécie de multiplicação do cógito cartesiano por n. O indubitável do cógito passa a valer para qualquer vivência que não apenas a do "eu penso".

 Os objetivos da cientificidade são de três tipos, com seus respectivos caracteres fenomenologicamente descritos na teoria dos objetos: ideais, naturais e culturais.

 Os objetos culturais decompõem-se analiticamente em substrato e sentido.

4. Há dois tipos de objetos culturais — mundanais e egológicos — conforme tenham por substrato um pedaço da natureza ou um momento do ego pessoal de alguém, respectivamente.

"Eu sou eu e minha circunstância".

- 6. A essência do Dasein (ou mi vida ou vida biográfica) consiste em existir.
- 7. O homem não tem natureza, mas, história.
- A vida não nos é dada feita mas, a fazer. "A vida é que fazer".
- A vida humana (mesmo a do maior reacionário) é uma operação que só pode fazer para a frente — o futuro.
- O homem tem historicidade, n\u00e3o porque tem passado mas, porque \u00e9 "futuri\u00e3o".
- O homem é ontologicamente herdeiro. Nenhum homem repete a condição adâmica, mas, todo tigre inaugura a tigredade, como dizia Ortega.
- O social é o inautêntico que cada um de nós tem de viver em sua vida pessoal ("é o humano naturalizado"; o man heideggeriano).
- Na sociedade, o único sujeito substantivo é o sujeito individual.
- O social é um ser modal da única vida substantiva que há aí e que é a do indivíduo.
- A mesmidade de que um grupo é a sua maioria, já que o único ser substantivo é, no grupo, a vida individual.
- 16. Apesar de que a vida biográfica é liberdade (e não apenas tem ou contém liberdade), o passado, como liberdade sida, já não é mais liberdade, é um factum. Por isso o passado pode ser pensado como o verbo ser (logos narrativo e não logos normativo).
- 17. Todo objeto mundanal requer um objeto egológico para sua constituição. Assim, o momento de minha vida pessoal, que gastei (egológico) para que pudesse existir essa frase, esse texto escrito, (mundanal).
- A conduta (vida biográfica) é liberdade metafísica fenomenizada.
- Moral é a conduta e sua interferência subjetiva (meu fazer/meu omitir).
- Direito é a interferência intersubjetiva de condutas (meu fazer e o impedir ou não dos outros sujeitos conviventes).

- Os modos de ser do direito são quatro e apenas quatro: faculdade, prestação, ilícito, sanção.
- 22. A análise da experiência (qualquer, trata-se de objeto cultural, egológico ou mundanal) revela-nos necessariamente os seguintes elementos:
  - a) uma estrutura lógica (normativa): elemento formal e a priori.
  - b) uma valoração: elemento material e a priori.
  - c) um conteúdo histórico-condicionado: elemento material e a posteriori.

Daí que todo objeto cultural — e não apenas o direito e a moral — sejam:

- a) norma; b) valor; c) fato.
- 23. "Tudo que não está juridicamente proibido está juridicamente facultado" é o princípio ontológico de direito, porque revela seu ser (ontos) como conduta e não norma, pois a conversão desse princípio, logicamente factível e válida, tornaria a vida (a conduta) impossível. Se direito fosse norma e não conduta, nada haveria a impedir a conversão já do si logicamente correta.
- A liberdade civil (freedom) é a dimensão da liberdade ontológica (liberty) que não foi atingida por qualquer proibicão social.
- 25. Em qualquer sistema social, a vida biográfica de cada um é necessariamente — "um contínuo de licitudes (tudo que não está proibido, o facultado, pois) e um descontínuo de ilicitudes (o proibido).
- 26. O substrato de uma sociedade é o conjunto de todos os seus indivíduos inclusive os fetos. O seu sentido o pensamento adulto como projeto coletivo e entendimento societário.
- Em qualquer sociedade, os contemporâneos não são coetâneos, daí a fatalidade de uma estrutura de gerações.

- 28. Se, como dizia Husserl, a lógica formal tem um "objeto em geral" este é, na lógica do ser, o ente, e na lógica do dever ser, a conduta. Daí a cópula implicativa e derivativa da lógica do ser e a cópula projetiva e imputativa da lógica do dever ser.
- 29. O pensamento da conduta como conduta isto é: como liberdade é norma. Só um "dever ser lógico" (norma) pode pensar um "dever ser existencial" (conduta). Diversamente do que pensava Ortega, a razão vital não é um logos narrativo mas, um logos normativo.
- Norma não é um imperativo mas, um juízo (de dever ser).
- 31. Só há três tipos de norma: jurídica, moral e técnica.
- 32. Norma técnica é o pensamento da conduta invertendo o sentido em que ocorrem, no tempo, meios e fins (isto é: pensando os fins antes dos meios: "dado que quero tais Fins, devo tomar tais Meios", eis a sua fórmula universal).
- 33. Norma ética (seja normal, seja jurídica) é o pensamento da conduta que pensa "o querido enquanto querido", por oposição à norma técnica, que pensa "o querido enquanto realização".
- 34. A fórmula universal da norma jurídica é "Dado um fato temporal (Ft) deve ser a prestação (P), por um sujeito obrigado (So) face a um sujeito pretensor (Sp) ou dada a não prestação (nP) deve ser a sanção (S) por um funcionário obrigado (Fo) face a uma comunidade pretensora (Cp).
  - Aqui estão pensados todos os oito elementos variáveis de uma qualquer relação jurídica completa (os símbolos entre parênteses) e os três invariáveis (o dever ser endo e perinormativo e a disjunção ou).
- 35. "Só a norma verdadeira é verdadeira norma" Uma norma digamos: jurídica cuja prestação (P) ninguém cumpre e cuja sanção (S) ninguém sofre, não é verdadeira norma. É um juízo normativo sem preenchimento intuitivo de suas afirmações.

- 36. Uma vez que o sujeito lógico é o objeto gnoseológico, todo juízo para o pensamento (lógica) é conceito para o conhecimento (gnoseologia); daí que a norma, que é o pensamento da conduta como conduta (lógica formal), também é seu conhecimento normativo, o que funda a / possibilidade gnoseológica de uma ciência normativa do direito, que conhece a conduta compartida mediante normas (bilaterais e disjuntivas e, por isso, jurídicas).
- 37. A natureza se *explica*; o humano, o cultural, além disso, se *compreende*.
- Explicar é referir um fenômeno a algo que lhe é exterior — a causa.
- 39. A compreensão, que é o ato gnoseológico próprio do conhecimento cultural, realiza-se por um método empírico (porque usa o sensório para perceber o substrato dos objetos culturais) e dialético (porque uma manipulação lógica da dualidade de substrato e sentido.)
- 40. Compreender é conhecer um substrato por seu sentido e um sentido em seu substrato.
- 41. Quando a compreensão parte do substrato, temos a interpretação. Quando parte do sentido, temos a descoberta ou a criação.
- 42. Na comunicação científica entre cientistas naturais e matemáticos, existe um momento essencial de compreensão, quando o cientista A compreende a comunicação científica do cientista B. Se é assim, a intersubjetividade da compreensão é garantida pela objetividade das ciências naturais e matemáticas (além de já o ser pela vida cotidiana que, com não ser uma reedição da torre de Babel, demonstra a existência de um entendimento societário fundado na compreensão vulgar dos atos e artefatos humanos).
- 43. O ser do homem (vida biográfica) "é um dever ser existencial", ou seja, uma "sucessão de estimativas", ou ainda "o ser é seu dever ser".

- 44. A morte é que dá significação a nossa vida, pois se os meus minutos são contados e eu não lhes sei a conta, há que justificar qualquer uso deles.
- 45. Os valores são existenciários biográficos de futuridade.
- Por estrutura biográfica estamos determinados a escolher o melhor (bem ontológico).
- 47. Há um melhor objetivo que está (por exemplo: para um campeão de xadrez) no tabuleiro de uma partida em curso, e, como valor positivo puro (para o gênio político) na infra-estrutura da sociedade em dado momento histórico. Subjetivo é o erro axiológico, quando não atino com a melhor jogada, na partida de xadrez, ou com "o melhor objetivo" que a estrutura social contém em dado momento.
- 48. Fala-se muito em que a vida é situação. Quanto dura uma situação? Uma situação dura enquanto a melhor jogada continua sendo a mesma, ensina Góssio, utilizando a metáfora do tabuleiro de xadrez numa partida em curso mas, ainda não concluída.
- 49. Se "eu sou eu e minha circunstância" uma parte da circunstância é minha, conclui Cóssio.
- 50. O "seu" de cada um, na célebre definição aristotélica da justiça, é o que a cada um lhe falta para estar em igualdades de condições com o outro que lhe interfere, na interferência de condutas em que o direito consiste.
- 51. Do axiona existencial "eu sou eu e minha circunstância" Cóssio faz derivar duas verdades axiológicas universais: a) entre o infinito da circunstância espacial até às últimas galáxias e o pequeno trecho da natureza em que minha existência pessoal, este é mais importante (= mais valioso) que aquele; b) entre o infinito tempo cósmico, no sentido do passado e do futuro, e o tempo de minha vida, este é mais valioso que aquele.
- 52. Os valores bilaterais de conduta são os valores jurídicos, já que o direito é a interferência intersubjetiva de condutas.